



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	5004
Fl. Nº	156
(Assinatura)	

CONTRATO Nº312/2017

Autorizado no

Processo Licitatório nº 5004/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B E ÓLEO DIESEL S50/S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a **AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.772.232/0001-70, à Avenida Waldyr Beira, nº 182, Bairro Figueira, com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.904-452, representada pelo Sr. **JORGE EDUARDO BEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 18.966.231-1 e CPF/MF sob o nº 137.965.558-70, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº065/2017, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a fornecer 300.000 (trezentos mil) litros de combustível tipo “óleo diesel B e 40.000 (quarenta mil) litros de combustível tipo “óleo diesel S-10 / S-50”, para abastecimento da frota municipal, para as Secretarias Municipais de Administração e Saúde do município, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº065/2017, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as quantidades e especificações contidas nos anexos I (Descrição dos itens) e II (Termo de Referência) do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA para o fornecimento do combustível deverá estar localizado dentro da cidade de Amparo/SP, em um raio de 2,5 Km do marco “0” (zero) da cidade (Praça Monsenhor João Baptista Lisboa) e, funcionar 24 (vinte e quatro) horas de segunda à domingo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato em 15/09/2017 e termo final em 15/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de combustível, fica a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizar **IMEDIATAMENTE** o abastecimento em outro

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



fornecedor que esteja estabelecido em um raio de 2,5 km do marco zero do município e atenda as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$1.188.750,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o importe de R\$3,15 (três reais e quinze centavos) por litro de combustível tipo "óleo diesel B e R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por litro de combustível tipo "óleo diesel S-10 / S-50", devendo o pagamento ser efetuado quinzenalmente, conforme quantidades utilizadas, atesto da Secretaria solicitante e em 05 (cinco) dias da emissão da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal laudo técnico atestando a qualidade do combustível, bem como os cupons assinados pelos motoristas dos veículos do Município para conferência da quantidade de litros abastecida durante aquele período. (Não serão aceitas Notas Fiscais sem os respectivos cupons assinados para conferência).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e o preço ofertado, obedecendo aos padrões determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização Industrial e o IPEM – Instituto de Pesos e Medidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: 04.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Administração / Gestão de Veículos / Material de Consumo e 13.02.33.90 – (Secretaria Municipal de Saúde / Manutenção das Atividades e Serviços de Atenção Especializada / Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	6004
F. Nº	159
(2)	

E, por estarem assim justas e contratadas, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 15 de setembro de 2017.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


JORGE EDUARDO BEIRA
R/ Contratada

TESTEMUNHAS


1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG Nº 7.963.019-4


2- IVONETE STORTI COELHO
RG Nº 40.534.768-6

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	0004
Fl. Nº	160

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA.

CONTRATO Nº 312/2017

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B E ÓLEO DIESEL S50/S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Amparo, 15 de setembro de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)
(lovjacob@amparo.sp.gov.br)

JORGE EDUARDO BEIRA
P/ Contratada
(luis.torres@ype.ind.br)

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

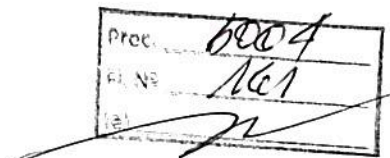
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA.

CONTRATO Nº 312/2017

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B E ÓLEO DIESEL S50/S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Diretor do Departamento de Suprimentos
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 15 de setembro de 2017.


ARLINDO JORGE JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	5004
Fl. Nº	162
(a)	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA.
CNPJ Nº: 08.772.232/0001-70

CONTRATO: Nº312/2017

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato em 15/09/2017 e termo final em 15/09/2018.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO PORTAL DAS ÁGUAS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL B E ÓLEO DIESEL S50/S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 15 de setembro de 2017.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov)



PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br